



**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

**DE 01 de dezembro de 2017**

Disciplina, no âmbito do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, a definição de carga horária/dia dos servidores do Quadro de Pessoal do CONBASF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO – CONBASF, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CONBASF:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe, no âmbito do CONBASF, sobre a definição de horário de expediente dos servidores do Quadro de Pessoal do CONBASF.

Art. 2º. Fica estabelecido o expediente dos servidores do Quadro de Pessoal do CONBASF, em 06 horas diárias, perfazendo o total de 30 horas semanais.

§ Salvo a ocorrência de situação extraordinária que demande adoção de horário especial, o que será devidamente compensado, na mais justa da forma legal aplicável.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Propriá, 01 / DEZEMBRO / 2017

  
**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**  
Presidente CONBASF